

Of. nº. 024/2017

Guaporé, 13 de março de 2017.

Senhores Vereadores,

Estamos enviando para apreciação e votação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei Legislativa nº. 002/2017, que concede revisão geral anual do subsídio dos exercentes de mandato eletivo de Prefeito e Vice-Prefeito.

Em anexo segue justificativa do presente encaminhamento.

Atenciosamente,

Marisa Judith Bordin  
Secretária da Mesa Diretora

## PROJETO DE LEI LEGISLATIVA Nº. 002/2017

### CONCEDE REVISÃO DOS SUBSÍDIOS DOS EXERCENTES DE MANDATO DE PREFEITO E VICE PREFEITO

Art. 1º É concedida aos exercentes de mandato de Prefeito e Vice Prefeito a revisão de seus subsídios no percentual de 0,72% (Zero virgula setenta e dois por cento).

Art. 2º O percentual constante nos artigos 1º desta lei foi obtido pela revisão geral anual prevista no artigo 37, X, da Constituição Federal, com base no Índice Geral dos Preços de Mercado-IGPM, apurado em 0,72% (zero virgula setenta e dois por cento) no período compreendidos entre 1º de janeiro de 2017 e 28 de fevereiro de 2017 sobre o valor previsto na Lei Municipal nº 3735/2016 de 1º de setembro de 2016.

Art. 3º Em função do previsto nos artigos anteriores o subsídio mensal do Prefeito será de R\$ 14.600,31(Quatorze mil seiscientos reais e trinta e um centavos) a contar de **1º de março de 2017**.

Art. 4º O Vice Prefeito perceberá subsídio mensal de R\$ 5.840,12 (Cinco mil oitocentos e quarenta reais e doze centavos) a contar de **1º de março de 2017**.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá efeitos a partir de **1º de março de 2017**.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Vereadores, em

Guaporé, 13 de março de 2017.

## **MENSAGEM 02/2016**

Senhor Vereadores:

Para os efeitos legais estou submetendo à deliberação dessa Câmara Municipal, a seguinte matéria:

### **PROJETO DE LEI LEGISLATIVA Nº. 002/2017.**

#### **CONCEDE REVISÃO DOS SUBSIDIOS DOS EXERCENTES DE MANDATO DE PREFEITO E VICE PREFEITO**

#### **JUSTIFICATIVA:**

Através do projeto de lei legislativa anexo estamos propondo revisão geral anual aos exercentes de mandato eletivo de Prefeito e Vice-Prefeito, conforme a Lei Municipal nº 3735/2016, de 1º de setembro de 2016.

O projeto que ora estamos submetendo à análise dos Edis visa conceder revisão do subsídio do Prefeito e Vice-Prefeito com base no Índice Geral dos Preços de Mercado-IGPM, apurado em 0,72% (zero vírgula setenta e dois por cento), no período compreendido entre 1º de janeiro de 2017 e 28 de fevereiro de 2017, sobre o valor previsto na Lei Municipal nº 3735/2016, de 1º de setembro de 2016.

À consideração dos Senhores Edis.